IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
PROCESSO 010/2008

- [ ] Ausência de folhas de processos/documentos.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- [ ] Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações: Mapa impossível de digitalizar.

Elaborado por/Data:

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 21/02/2006
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 10/2006
JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº003, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

Exmos. Srs. Vereadores e Sras.Vereadoras

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretensão de aprovação, atendidos os dispositivos legais que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Nº 003, de 27-01-2006, que altera o atual recuo frontal de 05 (cinco) metros da área edificante para 03 (três) metros na Zona Residencial – ZR-1, bem como o recuo frontal de 05 (cinco) metros para "LIVRE", dos Setores Especiais de Uso Misto – SEUM–1 e SEUM-2, compreendendo as **AVENIDAS ATAÍDE TEIVE; MARIO HOMEM DE MELO E MANOEL FELIPE,** prevista nos dispositivos da Lei 244 de 06 de setembro de 1991.

O incluso Projeto de Lei, cuida de garantir um sistema de reorganização de índices urbanísticos mais adequado e moderno, ordenado, integrado e eficaz, que garante melhor aproveitamento de lotes urbanos, compatíveis com o atual estágio de desenvolvimento da cidade. Desse modo, a taxa de ocupação e outros parâmetros urbanísticos nas Zonas indicadas, encontram-se mais próximo e real da necessidade presente.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, tal proposição consubstancia a determinação do Município em gerir processos de gestão pública modernos, alinhavados aos anseios da população por melhores serviços públicos. Isso certamente exige novas formas de administrar, distanciada da visão fechada, estanque e ultrapassada de

Ao Deptº Apoio
30/01/06

uma administração burocrática, onde os procedimentos sobrepõem os resultados. Evolui-se para uma administração gerencial, cujo foco maior é o cidadão, com vistas a resultados práticos e concretos de atendimento, sobretudo das demandas sociais.

Ademais, tal medida em muito deve contribuir com as atividades voltadas às adequações do novo Plano Diretor ao Estatuto da Cidade e, convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, é que solicito de Vossas Excelências emprestarem as suas valiosas colaborações no encaminhamento e deliberação a presente matéria, de modo a permitir sua tramitação em regime de urgência, dado o seu relevante interesse a Administração Municipal.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes PARES, protestos de estima e consideração.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2006

Teresa Jucá
Prefeita

Exmo. Senhor
José Reinaldo Pereira da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº 244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°- Fica alterado parte do Anexo nº 19 da Lei nº 244 de 06 de setembro de 1991, correspondente ao Memorial Descritivo do Setor Especial de Uso Misto, compreendendo SEUM–1, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – O recuo frontal de 05 (cinco) metros dos lotes para "LIVRE", nos seguintes trechos:

a-) Avenida Gal. Ataíde Teive: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida Santo Antônio.

b-) Avenida Mário Homem de Melo: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida São Sebastião.

c-) Rua Manoel Felipe: a partir da interseção com a Avenida dos Bandeirantes até a interseção com a Avenida São Sebastião.

II - A Zona Residencial compreendendo a ZR-1, com o recuo frontal de 5,0 (cinco) metros passa para 3,0 (três) metros.

Art. 2º - Fica mantido o atual recuo frontal das demais zonas da Lei nº 244, de 6 de setembro de 1991, que trata do Plano Diretor do Município de Boa Vista.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, de 27 de janeiro de 2006.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ
Prefeita Municipal

EMHUR
a de Desenvolvimento
e Habitacional do
io de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

EMORIAL DESCRITIVO DO SETOR ESPECIAL DE USO MISTO 1 (SEUM-1) – PROJETO DE LEI 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2006, QUE ALTERA PARTE DO ANEXO 19 DA LEI 244/91-PLANO DIRETOR DE BOA VISTA

Projeto de Lei nº 003/06, que altera parte do anexo 19 (SEUM-1) da Lei 244/91-Plano Diretor , envolve vias: av. General Ataíde Teive, av. Mário Homem de Melo e rua Manoel Felipe, delimitado a saber.

- **Avenida General Ataíde Teive** – a partir da interseção com recuo de 50 m (cinqüenta metros) em ambos lados da Avenida Venezuela até a interseção com a avenida Santo Antonio;

- **Avenida Mário Homem de Melo** – a partir da interseção com recuo de 50 m (cinqüenta metros) em ambos lados da Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida São Sebastião;

- **Rua Manoel Felipe** – a partir da interseção com a Avenida dos Bandeirantes até a interseção com a Avenida São Sebastião em ambos lados.

conferi:

Ricardo da Silva Teixeira
Chefe da Divisão de Topografia
EMHUR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 12/12/2006
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº003/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto visa alterar o atual recuo frontal de 05 (cinco) metros da área edificante para 03 (três) metros na Zona Residencial –ZR-1, bem como o recuo frontal de 05 (cinco) metros para LIVRE, dos Setores Especiais de Uso Misto –SEUM-2, compreendendo as Avenidas Ataíde Teive, Mário Homem de Melo e Manoel Felipe, previstas nos dispositivos da Lei nº244/91, que dispõe sobre o Plano Diretor da Cidade de Boa Vista.
Manifestamos-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional conforme dispõe o art.30, inciso I da Constituição Federal e o art.8º, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal os quais dispõem "verbis":

> " Art.30 – Compete aos Municípios.
> I - legislar sobre assuntos de interesse local.
>
> Art.8º - Compete ao Município:
> XXI – promover, no que couber, adequado ordenamento Territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano."

É o Parecer, s.m.j.

OSMAR SAMPAIO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº **003/2006**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE ABRIL DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO O PROJETO DE LEI N°**003/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL "**ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI N°244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE ABRIL DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em .....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,.

Nos termos do art. 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 003/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre **"ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I da Constituição Federal e o art.8º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

IVO DE SOUZA PEREIRA
Presidente/Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ivo de Souza Pereira , sobre o Projeto de Lei nº **003/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE ABRIL DE 2006.

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO DE SOUZA PEREIRA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E BRAZ ASSIS BEHNCK COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 003/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE ABRIL DE 2006.

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 003 de27 de Janeiro de 2006

AUTOR: Poder Executivo

SESSÃOEXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2006

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	_____	_____
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	_____	_____
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	_____	_____
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	_____	_____
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**	_____	_____
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	_____	_____
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PSDB**	_____	_____
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	_____	_____
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	_____	_____
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	_____	_____
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**	_____	_____
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**	_____	_____
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	_____	_____

_____
1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 003 de27 de janeiro de 2006

AUTOR: Poder Executivo

SESSÃOEXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2006

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PL	X	
2°	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	X	
3°	FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA	PRP	X	
4°	GEORGE DA SILVA MELO	PV		
5°	IRACEMA ARALDI	PRONA	X	
6°	IVO DE SOUZA PEREIRA	PTN	X	
7°	JOSÉ REINALDO P. SILVA – NÃO VOTA	PSDB		
8°	MARCELO VIEIRA DE CARVALHO	PV	X	
9°	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPS	X	
10°	OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA	PMDB	X	
11°	PAULO MIGUEL MARCHIORO	PSDB	X	
12°	ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO	PTN	X	
13°	SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO	PRONA	Justificado	

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **003,** DE 27 DE JANEIRO DE 2006.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI N°. 244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica alterado parte do Anexo n° 19 da Lei n° 244 de 06 de setembro de 1991, correspondente ao Memorial Descritivo do Setor Especial de Uso Misto, compreendendo SEUM–1, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – O recuo frontal de 05 (cinco) metros dos lotes para "LIVRE", nos seguintes trechos:

a-) Avenida Gal. Ataíde Teive: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida Santo Antônio.

b-) Avenida Mário Homem de Melo: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida São Sebastião.

c-) Rua Manoel Felipe: a partir da interseção com a Avenida dos Bandeirantes até a interseção com a Avenida São Sebastião.

II - A Zona Residencial compreendendo a ZR-1, com o recuo frontal de 5,0 (cinco) metros passa para 3,0 (três) metros.

Art. 2° - Fica mantido o atual recuo frontal das demais zonas da Lei n° 244, de 6 de setembro de 1991, que trata do Plano Diretor do Município de Boa Vista.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 28 de Junho de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 131/2006

Boa Vista – RR, 11 de Julho de 2006.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquetes contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 003, 004, 005, 006, 015, 017, 023 e 043/2006,** de autoria do Poder Executivo e Mesa Diretora, aprovadas na Sessão Ordinária de 04 de julho e nas Sessões Extraordinárias dos dias 28 e 30 de junho e 04 de Julho de 2006, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

RECEBIDO
Em 13/07/06
Hora: 09:30
Lucelia
Prefeitura/SEMARH

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI Nº 878, DE 14 DE JULHO DE 2006.

ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº. 244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica alterada parte do Anexo nº 19 da Lei nº 244 de 06 de setembro de 1991, correspondente ao Memorial Descritivo do Setor Especial de Uso Misto, compreendendo SEUM–1, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – O recuo frontal de 05 (cinco) metros dos lotes para "LIVRE", nos seguintes trechos:

a-) Avenida Gal. Ataíde Teive: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida Santo Antônio.

b-) Avenida Mário Homem de Melo: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida São Sebastião.

c-) Rua Manoel Felipe: a partir da interseção com a Avenida dos Bandeirantes até a interseção com a Avenida São Sebastião.

II - A Zona Residencial compreendendo a ZR-1, com o recuo frontal de 5,0 (cinco) metros passa para 3,0 (três) metros.

Art. 2º - Fica mantido o atual recuo frontal das demais zonas da Lei nº 244, de 6 de setembro de 1991, que trata do Plano Diretor do Município de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de Julho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 21/02/2006
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 10/2006
JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº003, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

Exmos. Srs. Vereadores e Sras.Vereadoras

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretensão de aprovação, atendidos os dispositivos legais que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Nº 003, de 27-01-2006, que altera o atual recuo frontal de 05 (cinco) metros da área edificante para 03 (três) metros na Zona Residencial – ZR-1, bem como o recuo frontal de 05 (cinco) metros para "LIVRE", dos Setores Especiais de Uso Misto – SEUM–1 e SEUM-2, compreendendo as **AVENIDAS ATAÍDE TEIVE; MARIO HOMEM DE MELO E MANOEL FELIPE,** prevista nos dispositivos da Lei 244 de 06 de setembro de 1991.

O incluso Projeto de Lei, cuida de garantir um sistema de reorganização de índices urbanísticos mais adequado e moderno, ordenado, integrado e eficaz, que garante melhor aproveitamento de lotes urbanos, compatíveis com o atual estágio de desenvolvimento da cidade. Desse modo, a taxa de ocupação e outros parâmetros urbanísticos nas Zonas indicadas, encontram-se mais próximo e real da necessidade presente.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, tal proposição consubstancia a determinação do Município em gerir processos de gestão pública modernos, alinhavados aos anseios da população por melhores serviços públicos. Isso certamente exige novas formas de administrar, distanciada da visão fechada, estanque e ultrapassada de

Ao Deputado Apoio
30/01/06

PROJETO DE LEI N° 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº 244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°- Fica alterado parte do Anexo nº 19 da Lei nº 244 de 06 de setembro de 1991, correspondente ao Memorial Descritivo do Setor Especial de Uso Misto, compreendendo SEUM–1, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – O recuo frontal de 05 (cinco) metros dos lotes para "LIVRE", nos seguintes trechos:

a-) Avenida Gal. Ataíde Teive: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida Santo Antônio.

b-) Avenida Mário Homem de Melo: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida São Sebastião.

c-) Rua Manoel Felipe: a partir da interseção com a Avenida dos Bandeirantes até a interseção com a Avenida São Sebastião.

II - A Zona Residencial compreendendo a ZR-1, com o recuo frontal de 5,0 (cinco) metros passa para 3,0 (três) metros.

Art. 2º - Fica mantido o atual recuo frontal das demais zonas da Lei nº 244, de 6 de setembro de 1991, que trata do Plano Diretor do Município de Boa Vista.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, de 27 de janeiro de 2006.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita Municipal

uma administração burocrática, onde os procedimentos sobrepõem os resultados. Evolui-se para uma administração gerencial, cujo foco maior é o cidadão, com vistas a resultados práticos e concretos de atendimento, sobretudo das demandas sociais.

Ademais, tal medida em muito deve contribuir com as atividades voltadas às adequações do novo Plano Diretor ao Estatuto da Cidade e, convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, é que solicito de Vossas Excelências emprestarem as suas valiosas colaborações no encaminhamento e deliberação a presente matéria, de modo a permitir sua tramitação em regime de urgência, dado o seu relevante interesse a Administração Municipal.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes PARES, protestos de estima e consideração.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2006

Teresa Jucá
Prefeita

Exmo. Senhor
José Reinaldo Pereira da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Nesta.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR ESPECIAL DE USO MISTO 1 (SEUM-1) – PROJETO DE LEI Nº 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2006, QUE ALTERA PARTE DO ANEXO 19 DA LEI 244/91-PLANO DIRETOR DE BOA VISTA

O Projeto de Lei nº 003/06, que altera parte do anexo 19 (SEUM-1) da Lei 244/91-Plano Diretor , envolve as vias: av. General Ataíde Teive, av. Mário Homem de Melo e rua Manoel Felipe, delimitado a saber.

- **Avenida General Ataíde Teive** – a partir da interseção com recuo de 50 m (cinqüenta metros) em ambos lados da Avenida Venezuela até a interseção com a avenida Santo Antonio;

- **Avenida Mário Homem de Melo** – a partir da interseção com recuo de 50 m (cinqüenta metros) em ambos lados da Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida São Sebastião;

- **Rua Manoel Felipe** – a partir da interseção com a Avenida dos Bandeirantes até a interseção com a Avenida São Sebastião em ambos lados.

conferi:

Ricardo da Silva Teixeira
Chefe da Divisão de Topografia
EMHUR

AV. SÃO SEBASTIÃO

AV. SÃO SEBASTIÃO

AV. SÃO SEBASTIÃO

AV. GAL ATAÍDE TEIVE

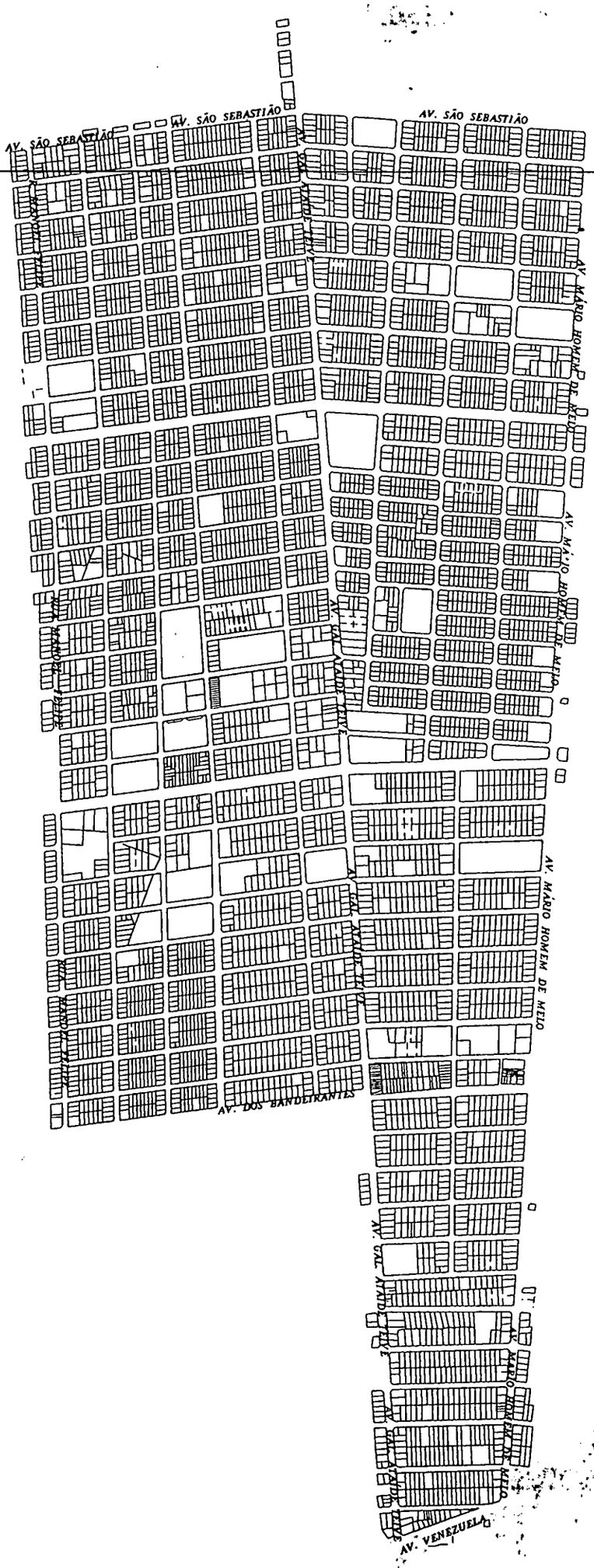
AV. GAL ATAÍDE TEIVE

AV. GAL ATAÍDE TEIVE

AV. SANTO ANTÔNIO

AV. VENEZUELA
AV. MÁRIO HOMEM DE MELO
AV. DOS BANDEIRANTES
AV. SÃO SEBASTIÃO

AV. SANTO ANTÔNIO
AV. GAL ATAÍDE TEIVE
AV. GAL ATAÍDE TEIVE
AV. GAL ATAÍDE TEIVE
AV. SÃO SEBASTIÃO
AV. SÃO SEBASTIÃO
AV. SÃO SEBASTIÃO


AV. SÃO SEBASTIÃO
AV. SÃO SEBASTIÃO
AV. SÃO SEBASTIÃO
AV. MÁRIO HOMEM DE MELO
AV. MÁRIO HOMEM DE MELO
AV. MÁRIO HOMEM DE MELO
AV. DOS BANDEIRANTES
AV. VENEZUELA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Ano XII
nº 1773
quarta-feira
26 de julho
de 2006
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 878, DE 14 DE JULHO DE 2006.

ALTERA PARTE DO ANEXO 19, DA LEI Nº. 244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterada parte do Anexo nº 19 da Lei nº 244 de 06 de setembro de 1991, correspondente ao Memorial Descritivo do Setor Especial de Uso Misto, compreendendo SEUM-1, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - O recuo frontal de 05 (cinco) metros dos lotes para "LIVRE", nos seguintes trechos:

a-) Avenida Gal. Ataíde Teive: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida Santo Antônio.

b-) Avenida Mário Homem de Melo: a partir da interseção com a Avenida Venezuela até a interseção com a Avenida São Sebastião.

c-) Rua Manoel Felipe: a partir da interseção com a Avenida dos Bandeirantes até a interseção com a Avenida São Sebastião.

II - A Zona Residencial compreendendo a ZR-1, com o recuo frontal de 5,0 (cinco) metros passa para 3,0 (três) metros.

Art. 2º - Fica mantido o atual recuo frontal das demais zonas da Lei nº 244, de 6 de setembro de 1991, que trata do Plano Diretor do Município de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 879, DE 14 DE JULHO DE 2006.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º, DA LEI Nº. 596, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 596, de 10 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A administração, a contratação de maestros, músicos, professores, bem como a seleção das crianças e adolescentes integrantes da Orquestra Sinfônica Infantil do Município de Boa Vista, é de responsabilidade do Município de Boa Vista, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir tais responsabilidades para sua fundação e/ou qualquer órgão municipal, através de ato municipal".

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 596/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - ....."

"Parágrafo Único - Os alunos da "Orquestra Sinfônica Infantil do Município de Boa Vista", que mais se destacarem nas finalidades expostas no art. 2º da Lei nº 596, de 10 de dezembro de 2001, poderão ser promovidos na condição de instrutores, os quais passarão a receber mensalmente, uma bolsa-escola correspondente a 53% (cinqüenta e três por cento) do salário mínimo vigente, devendo o órgão público responsável comunicar formalmente ao Chefe do Executivo Municipal, que aprovará ou não a promoção".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 880, DE 14 DE JULHO DE 2006.

DESAFETA O BEM PÚBLICO DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado o bem público de uso comum, o trecho da rua Almério Mota Pereira, entre a rua Reinaldo Neves (ant. P-1) e a avenida Carlos Pereira de Melo (ant. PR-4), com área de 487,14 m² (quatrocentos e oitenta sete e quatorze metros quadrados), tornando-o bem patrimonial disponível, possibilitando a unificação ao lote de terra nº 0084, da quadra nº 306 (ant. 176), Zona 04, bairro Jardim Floresta, nesta cidade, visando execução de obras e serviços no local, com finalidade de melhoria de tráfego nas Avenidas Carlos Pereira de Melo (ant. RR-4) e Venezuela (BR-174).

Art. 2º - Fica o Setor competente deste Município, Divisão de Cadastro Fiscal, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 881, DE 14 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA EM PARCERIA E COOPERAÇÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o "Programa Imóvel na Planta", podendo desenvolver as ações necessárias para construção de 800 (oitocentas) unidades habitacionais, com custo unitário no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para atendimento às pessoas de baixa renda, por intermédio do Programa Carta de Crédito Recursos FGTS - Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução nº 291/98, com as alterações promovidas pela Resolução 460/04, do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal-CEF.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Parceria e Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionados para a consecução das finalidades do programa.

Art. 3º - A construção das unidades habitacionais de que trata esta Lei, será implementada em lotes de terras urbanas de propriedade das pessoas que forem beneficiadas com o "Programa Imóvel na Planta", cujo tamanho do lote deverá obedecer os padrões mínimos estabelecidos no Plano Diretor da Cidade de Boa Vista.

§ 1º - Os lotes de terras a serem utilizados neste Programa deverão fazer frente para a via pública correspondente às suas respectivas testadas, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais e o Plano Diretor da Cidade de Boa Vista.

§ 2º - O Poder Público Municipal poderá, também, desenvolver todas as ações para estimular este programa nas áreas rurais.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania, Obras, Planejamento, Finanças e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

Art. 5º - Poderão ser integradas a este programa, outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão desta Lei, a qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município de Boa Vista.

Art. 6º - O custo relativo a cada unidade será de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), assim integralizados:

I - setecentas (700) unidades para famílias cuja renda importe em R$ 300,00 (trezentos reais), com custo unitário para Poder Público Municipal no valor de R$ 2.093,71 (dois mil, noventa e três reais e setenta e um centavos), a título de contrapartida, e perante a Caixa Econômica Federal o custo unitário será no valor de R$ 10.406,29 (dez mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos);

II - cem (100) unidades para famílias cuja renda importe em R$ 500,00 (quinhentos reais), com custo unitário para o Poder Público Municipal no valor de R$ 6.169,68 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a título de contrapartida, e perante a Caixa Econômica Federal o custo unitário será no valor de R$ 6.330,33 (seis trezentos e trinta reais e trinta e três centavos), valores necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazo já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

Art. 7º - Os beneficiários do Programa Imóvel na Planta, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade do Município de Boa Vista, ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, correspondentes às unidades construídas com base nesta Lei, cuja isenção será mantida enquanto a área edificada no local não ultrapassar os limites dispostos no inciso III, do artigo 49, da lei nº. 459, de 30 de junho de 1998, com a redação dada pela lei nº.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho - Interino
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Edgar Jesus Figueira Borges
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

725, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 8º - Os beneficiários, atendendo as normas do Programa Imóvel na Planta, não poderão ser proprietários de imóveis no Município de Boa Vista, exceto o lote para a construção da unidade disposta nesta Lei, e nem detentores de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, em qualquer parte do País, bem como não poderão ter sido beneficiados com desconto pelo FGTS desde 01 maio de 2005.

Art. 9º - A participação do Município de Boa Vista dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os beneficiários, somente será liberado após o aporte por este Município, na obra, de valor equivalente à caução de sua responsabilidade.

Art. 10 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder garantia, em forma de caução, do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do Programa de que trata esta Lei.

§ 1º - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CEF, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em aditamento ao termo de Parceria e Cooperação.

§ 2º - Ao final do prazo de vigência do contrato financeiro, o valor remanescente relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidos os impostos incidentes e os custos devidos ao banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 164820175.1025-44.90.51.01, Construção de Unidades Habitacionais para pessoas de Baixa Renda.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 882, DE 14 DE JULHO DE 2006.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO A SERVIDORES NA FORMA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Serviço Voluntário, denominada GSV, devida aos servidores da Guarda Municipal e aos Agentes de Trânsito sem prejuízo da remuneração integral relativa a seu cargo.

§ 1º. Farão jus à Gratificação de Serviço Voluntário, de que trata o caput deste artigo, os servidores da Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito, no efetivo exercício de suas funções, que voluntariamente, durante seu período de folga, apresentar-se para serviço nas ações eminentemente preventivas, auxílio ao público e proteção dos bens, das instalações e serviços da guarda, fiscalizar, ordenar e orientar o trânsito e os transportes coletivos, manter a fluidez e a segurança do trânsito urbano, e outras atividades correlatas.

§ 2º. A gratificação de que trata o caput deste artigo, não será paga cumulativamente com gratificação de cargo comissionado ou função de confiança, e não se incorpora a remuneração e aos proventos da aposentadoria ou pensão e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem.

§ 3º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança requisitado ou designado na forma do § 1º deste artigo, deverá optar pela GSV ou pela remuneração do cargo em comissão ou função de confiança que ocupa, ou por outra gratificação que vier a perceber, respeitado o art. 50, da Lei nº. 458/98.

Art. 2º. A Gratificação de Serviço Voluntário prevista no artigo 1º desta Lei, constituirá em número de dias trabalhados no decorrer do período mensal.

§ 1º. Para efeito de cálculo, o valor unitário por dia trabalhado corresponderá a R$ 50,00 (cinqüenta reais) e sua majoração posterior será fixada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, nos mesmos índices de aumento dos vencimentos concedido aos servidores públicos municipais.

§ 2º. O limite máximo da Gratificação do Serviço Voluntário (GSV) exercido pelos servidores contemplados nesta Lei, será de 15 (quinze) dias por mês.

§ 3º. Fica vedado aos Guardas Municipais e aos Agentes de Trânsito ultrapassarem o limite da quantidade trabalhada de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 884, DE 14 DE JULHO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE Nº. 0205, DA QUADRA Nº. 013 - ZONA 15, DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº. 0205, da quadra 013, zona 15, do bairro Cidade Satélite, nesta cidade, destinado a unificação ao lote de terra nº. 0171, da quadra 013, zona 15, no bairro Cidade Satélite, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior ao IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, com a finalidade de ampliação da área do Centro de Triagem e Recuperação de Animais Silvestres - CETRAS, visando conceder espaço suficiente aos animais apreendidos.

Art. 3º - Das escrituras de doação e/ou Título Definitivo deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no Art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º - Fica o Setor Competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 885, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

ACRESCENTA O ART. 3º-A, Á LEI Nº. 766, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 766, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar, acrescida do seguinte art. 3º-A.

"Art. 3º-A - O subsídio mensal de Secretário Municipal será de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração".

Parágrafo Único - O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também, ao Chefe do Gabinete do Prefeito, ao Assessor de Comunicação Social, ao Procurador Geral do Município, ao Controlador Geral do Município, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Secretária Extraordinária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1145/P DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Tânia Santos Costa, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1146/P DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria Lúcia Barbosa, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, [illegible] Monitor do Projeto Valorizando a Vida, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1147/P DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Municipio de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Assenclew Souza da Silveira, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-08, de Agente Público Municipal 3 da Central de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1148/P DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Municip de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 3 da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinac com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezen bro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria Dant Alencar, do Cargo em Comissão de Nível de Atuaçã Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal da Assistência, da Secretaria Municipal de Gestão Pa cipati e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de jul de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, e 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1149/P DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições q lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Munici de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combin com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dez bro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Pedro da Silva, Cargo em Cargo em Comissão de Nível de Assessorame

Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Coordenadoria de Projetos, da Superintendência de Desenvolvimento Comunitário, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1150/P DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Tânia Santos Costa, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-08, de Agente Público Municipal 3, da Central de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1151/P DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Rossana Roberta de Almeida Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Central de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1152/P DE 21 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marly Santana Barbosa, para exercer o Cargo em Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Coordenadoria de Projetos, da Superintendência de Desenvolvimento Comunitário, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992; e de acordo com o Art. 94, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Sindicato dos Professores Municipais de Boa Vista - SINPMU, o Servidor Cirio Ricardo Palácio, Professor de Nível Médio B-01, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula 16632, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, até 07.12.08, conforme o Processo nº 769 / 2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992; e de acordo com o Art. 94, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Sindicato dos Professores Municipais de Boa Vista -SINPMU, o Servidor Manoel Mesquita, Técnico Municipal, Especialidade: Professor de Nível Médio, Matrícula 25942, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, até 07.12.08, conforme o Processo nº 1020 /2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: Saulo Leite da Silva, Guarda Municipal F-03, Especialidade: Inspetor de Área, matrícula 01651/PMBV, Rosenira Alves de Araújo, Técnico Municipal I-03, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula 00823/PMBV e Elaine Costa dos Santos Moraes, Agente Municipal F-01, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01840/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de improbidade administrativa imputados a servidora: Yana Bessa Gomes Grigoletto da Silva, matrícula nº 25519/PMBV, conforme o processo administrativo nº 545/2005-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2° - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 68, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Servidor Célio Alves Rodrigues, Agente Municipal F-02, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01003, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.00 a 15.02.05, a ser gozada no período de 01.08.06 a 29.10.06, conforme o Processo nº 1056/2006-SMAG.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 80, inciso IV, combinado com o Art. 87, parágrafos 1° e 2°, todos da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Alcione Aquino Corrêa, Técnico Municipal, Especialidade: Professor de Nível Médio, Matrícula 26310, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o afastamento de suas atividades funcionais, pelo prazo de 03 meses, para concorrer as eleições Estaduais de 2006, conforme o Processo nº 997/2006-SMAG.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 80, inciso IV, combinado com o Art. 87, parágrafos 1° e 2°, todos da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Fernando Rodrigues Soares, Professor de Nível Médio B-01, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula 16590, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o afastamento de suas atividades funcionais, pelo prazo de 03 meses, para concorrer as eleições Estaduais de 2006, conforme o Processo nº 1069/2006-SMAG.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atril ões e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea , da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 158/P-GAB, de 09 de junho de 2006, que designou os Servidores: Wilson Francisco da Silva, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2º Classe, matrícula 14597/PMBV, Aldinei Farias Almeida, Professor Nível Médio B-01, Especialidade: Professor de Magistério, matrícula 16729/PMBV e Ariadine de Souza Branco Cruz, Agente Municipal F-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00129/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar possível prática de improbidade administrativa, conforme o processo administrativo nº 042/2006-PGMU, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2° - Onde se lê: incumbida de apurar possível prática de improbidade administrativa; Leia-se: incumbida de apurar possível procedimento de forma desidiosa.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Marly Cardoso de Oliveira, Professor de Nível Superior E-01, Especialidade: Professor Licenciado, matrícula 16751/PMBV, Aldinei Farias Almeida, Professor Nível Médio B-01, Especialidade: Professor de Magistério, matrícula 16729/PMBV e Ariadine de Souza Branco Cruz, Agente Municipal F-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00129/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar possível procedimento de forma desidiosa, conforme o processo administrativo nº 042/2006-PGMU, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Pedro de Souza, Guarda Municipal D-03, Especialidade: Sub-Inspetor, matrícula 01358/PMBV, Murilo Ferreira dos Santos, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14725/PMBV e Francisco de Menezes Oliveira, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14646/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar possível procedimento de forma desidiosa, conforme o processo administrativo nº 1029/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 091/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ilcia Pinheiro de Melo, Chefe de Divisão de Programas e Projetos desta secretaria, para fiscalizar a aquisição de material de consumo para atender ao Programa de Melhoria do Rendimento Escolar-PMRE, conforme Contrato nº 837/838/2006-PGMU, Processo nº 0087/06-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 07 de julho de 2006.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 24 de Julho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 092/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Orcioli da Silva Ticianeli, Coordenadora Interlocutora da Escola Comunitária desta secretaria, para fiscalizar a aquisição de material para atender as oficinas do Programa Escola Comunitária, conforme Contrato nº 847/848/849/2006-PGMU, Processo nº 0120/06-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 24 de Julho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 093/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor Oswaldo Botinelly Neto, servidor desta Secretaria, referente ao exercício de 2006, marcadas para 03/07/06 a 02/08/06, devendo ser gozadas posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de Junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cul-

tura de Boa Vista-RR, 24 de Julho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESULTADO PROCESSO SELETIVO MONITORES DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS/PROJOVEM.

CLASSIF.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	CPF	PONTOS
1º	EVANDRO DA SILVA PEREIRA	MonitorTurismo e Hospitalidade	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	446.632.402-10	90
2º	RAQUELI BARROSO DOS SANTOS		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	841.037.872-87	87
3º	RICARDO DE BRITO PEREIRA		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	638.652.702-04	75
4º	EDUARDO LABORDA IZZI JUNIOR		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	789.450.892-68	73
5º	BENONIAS CADETE DA SILVA		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	447.258.922-20	72
6º	HOMAR FARIA ALVES		CADASTRO RESERVA	447.140.687-53	65
7º	ANTONIO QUEIROZ DA SILVA FILHO		CADASTRO RESERVA	713.128.622-20	60
8º	MARCIA JUSTINO DA SILVA		CADASTRO RESERVA	040.154.564-98	58
9º	MARIA LICIMEIRE DIAS DA SILVA		CADASTRO RESERVA	746.783.962-68	55
10º	PAMELA VIEIRA DA SILVA		CADASTRO RESERVA	782.694.742-15	53

CLASSIF.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	CPF	PONTOS
1º	ADALBERTO PEREIRA AMARAL	Monitor Madeiras e Móveis	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	655.795.422-91	80
2º	(NÃO HOUVE INSCRIÇÃO)		CADASTRO RESERVA		

CLASSIF.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	CPF	PONTOS
1º	ANDERSON RAMON DOS P. SILVA	Monitor Metal Mecânico	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	808.754.752-72	80
2º	(NÃO HOUVE INSCRIÇÃO)		CADASTRO RESERVA		

CLASSIF.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	CPF	PONTOS
1º	RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA	Monitor Transporte	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	052596.492-49	82
2º	ALUÍZIO BEZERRA FEITOSA		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	475.000.343-34	80
3º	SUED DA SILVA TRAJANO		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	574.670.802-04	70
4º	AGEO DA MOTA PERES		CADASTRO RESERVA	588.855.102-30	77

Boa Vista - RR, 20 de Julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0242/2006

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Osmar Marques da Silva Júnior, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretor Executivo da Diretoria Executiva, cumulativamente com o Cargo de Superintendente da Superintendência de Administração e Finanças ambos desta Fundação, no período de 14 a 18.07.2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 14 de Julho de 2006.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 069/06

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe concede o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar RITA DE CÁSSIA SOARES BENTES, do Cargo em Comissão de Assessora Especial da Administração Indireta "1" da EMHUR, com efeito, retroativo a 01 de Julho do corrente ano.

ART. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 25 de Julho de 2006.

Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 070/06

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimei Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHU no uso das atribuições que lhe concede o Inciso VI do Art. do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear TÂNIA MARIA DOS SANTOS SOU para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial Administração Indireta "1" da EMHUR, com efeito, retroativ 01 de Julho do corrente ano.

ART. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/ 25 de Julho de 2006.

Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 071/06

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvime Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMH no uso das atribuições que lhe concede o Inciso VI do Art. do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar MARIA LIMA PEREIRA, do Cargo Comissão de Apoio Técnico Operacional "D" da EMHUR, efeito, retroativo a 01 de Julho do corrente ano.

ART. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/ 25 de Julho de 2006.

Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 072/06

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvime Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMH no uso das atribuições que lhe concede o Inciso º Art. do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear MARIA LIMA PEREIRA, para exerc Cargo em Comissão de Apoio Técnico Operacional "A" EMHUR, com efeito, retroativo a 01 de Julho do corrente

ART. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista, 25 de Julho de 2006.

Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 081/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usc de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Roque Afonso Lawisch, Engº Civil CREA 54.450-D/RS, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: O Serviço de Implantação de Sinalização Viária nas Avenidas General Ataíde Teive, Carlos Pereira de Melo, Dom Aparecido e Mário Homem de Melo, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, conforme Processo nº 057/2006 - SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 082/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: A Execução de Serviços de Ampliação de Diversas Creches, localizadas em Diversos Bairros, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma SAGRES - CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA LTDA, conforme Processo nº 0061/2006 - SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 13 de julho de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 083/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Clayton Henrique Ribeiro Fonseca, Engº Civil CREA 0415-D/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: A Execução de Serviços de Readequação da Estrutura Física das Unidades de Saúde, em Diversos Bairros da Cidade, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma J. E . DA SILVA & CIA LTDA, conforme Processo nº 0061/2006 - SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 05 de julho de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 084/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Anilton Moreira de Menezes, Engº Civil CREA 2342-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: A Execução de Serviço de Drenagem Emergencial na Rua Itaúba - Bairro Caçari, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma COEMA - PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, conforme Processo nº 05 2006 - SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 13 de julho de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 085/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usand de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Roque Afonso Lawisch, Engº Civ CREA 54.450-D/RS, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Execução de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Mu nicipal de Ensino Fundamental Nova Canaã, no município d Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma C. C. T. CONSTRUÇOES COM. LTDA, conforme Processo nº 0114/200 - SMEC

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 13 de julho de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 086/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usand de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: José Wilson de Moura Teixeira Tecnólogo em Construção Civil CREA 5798 - D/AM/RR, lotad nesta Secretaria para fiscalizar a Execução de Serviços d Recapeamento Asfáltico em 5,7KM de Ruas e Avenidas, n Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica d Firma ENCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conform Processo nº 051/2006-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 13 de julho de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2006

FIRMA: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.066.112/0001-70.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto do Convite nº 0163/2006 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 0057/2006 - SMOU, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: Roque Afonso Lawisch, Engº Civil CREA 54.450-D/RS

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0929/2006 - PGMU.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços de Implantação de Sinalização Viária nas Avenidas General Ataíde Teive, Carlos Pereira de Melo, Dom Aparecido e Mário Homem de Melo, no Município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 144.984,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 001633 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0191 1.017, Categoria Econômica: 3.3.90.39..99 - Fonte: 01

DO PRAZO:

O prazo para execução deste objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão deste instrumento.

ASSINAM: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Vicência Maria Barroso Praciano, pela contratada.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2006

FIRMA: SAGRES - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.482.025/0001-69.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preços nº 018/2006 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 0061/2006 - SMEC, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012- D/AM/RR.

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0379/2006 - PGMÚ.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução de Serviços de Ampliação de Diversas Creches, localizadas em Diversos Bairros, no Município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 850.717,18 (Oitocentos e Cinqüenta Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Dezoito Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 001604 - Unidade Orçamentária: 06 01, Funcional Programática: 12 355 0147 1.004, Categoria Econômica: 4.4.90.51.01 - Fonte: 01.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 90 (noventa) Dias Corridos, contados a partir da data de emissão deste instrumento.

ASSINAM: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Romano de Jesus Albuquerque, pela contratada.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2006

FIRMA: J. E. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.033.570/0001-78.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preços nº 038/2006 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 0061/2006 - SMSA, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: Clayton Henrique Ribeiro Fonseca, Engenheiro Civil CREA 0415-D/RR.

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0923/2006 - PGMÚ.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços A Readequação da Estrutura Física das Unidades de Saúde, em diversos bairros da Cidade, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado
e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 790.188,99 (Setecentos e Noventa Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 001638 - Unidade Orçamentária: 08 01, Funcional Programática: 10 302 0121 1.032, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99- Fonte: 01.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 120 (Cento e Vinte) Dias Corridos, contados a partir da emissão deste instrumento.

ASSINAM: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e José Elizeu da Silva, pela contratada.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2006

FIRMA: COEMA - PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.920/0001-64.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Carta Convite nº 0159/2006 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 058/2006 - SMOU, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: Anilton Moreira de Menezes, Engenheiro Civil CREA 2342-D/AM/RR.

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0904/2006 - PGMÚ.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços: A Execução dos Serviços de Drenagem Emergencial na Rua Itaúba - Bairro Caçari, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 143.726,14 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE..

Nota de Empenho: 001688 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0187 1.025, Categoria Econômica: 4.4.90.51.01 - Fonte: 01.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 30 (trinta) Dias Corridos, contados a partir da emissão deste instrumento.

ASSINAM: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Consuelo de Oliveira Nóbrega, pela contratada.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2006

FIRMA: C. S. T. CONSTRUÇÕES COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.071/0001-30.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preços nº 0047/2006 - CPL/PMBV, constante Processo Administrativo Nº 0114/2006 - SMEC, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: Roque Afonso Lawisch, Engenheiro Civil CREA 54.450-D/RS.

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0956/2006 - PGMÚ.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços: A Execução de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Canaã, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 215.443,49 (Duzentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Convênio: FUNDEF

Nota de Empenho: 001645 - Unidade Orçamentária: 06 03, Funcional Programática: 12 361 0153 1.009, Categoria Econômica: 4.4.90.51.01- Fonte: 09.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 60 (sessenta) Dias Corridos, contados a partir da emissão deste instrumento.

ASSINAM: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Chardson da Silva Tavares, pela contratada.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2006

FIRMA: ENCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.241/0001-07.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preços nº 068/2006 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 051/2006 - SMOU, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: José Wilson de Moura Teixeira, Tecnólogo em Construção Civil CREA 5798-D/AM/RR.

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0928/2006 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços A Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico em 5,7KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 835.125,88 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Convênio: CIDE.

Nota de Empenho: 001647 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0191 1.016, Categoria Econômica: 4.4.90.51.01- Fonte: 01.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 60 (Sessenta) Dias Corridos, contados a partir da emissão deste instrumento.

ASSINAM: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Carla Brienne Rodrigues Jordão, pela contratada.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 152/2006
Processo 0156/2006-SMSA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, lanches e água mineral, a fim de atender a 2ª etapa da Campanha de Vacinação contra Poliomielite, realizada pela SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 08/08/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 08/08/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 07:30 às 13:30, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO nº 0101/06-SMDS
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 015/06

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem interessar, que após analise referente ao recurso interposto pela empresa NICOLAS BARREIRA GONZALES, com base no parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, resolveu DENEGAR o pedido objeto da impugnação interposta. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo a disposição dos interessados.

Comunicamos ainda que permanecerá inalterada a data da abertura do certame no dia 27/07/2006 às 12:30 horas.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 00132/06-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 0076/06

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preços, epigrafada, com base na documentação analisada, resolveu: INABILITAR a empresa CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA, ENGEMAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, PLANTAR PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA e OLIVEIRA E DANTAS LTDA e HABILITAR as empresas PADRÃO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, IVONALDO BEZERRA MEDEIROS, ENGECEL ENGENHARIA LTDA e STN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por atenderem os dispositivos do Edital da Tomada de Preços nº 076/06. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 0132/06-SMEC, a disposição dos interessados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1742, do dia 09 de junho de 2006, foi publicada a Resolução/Conselho Diretor nº 133/2006.

Onde se lê: Resolução/Conselho Diretor nº 133/2006.

Leia-se: Resolução/Conselho Diretor nº 134/2006.

Boa Vista - RR, 14 de Julho de 2006.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nº. 083/2006, constituída pela Portaria nº 211/P - GAB, de 14 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Município nº. 1768, de 19/07/2006, vem solicitar a presença dos funcionários, conforme relação anexa, para comparecerem, no horário de expediente, na sede da Comissão, na sala do GPDP/SMAG/PMBV, sito a avenida Penha Brasil nº. 1011, bairro S. Francisco, nesta cidade de ao Vista, estado de Roraima, sob pena de serem enquadrados no art. 132 incisos II e III, combinado com o art.39 incisos I e II , art 116 incisos I, II e X e art. 138 da Lei nº 458, de 1º de junho de 1998 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Boa Vista- RR, 25 de julho de 2006.

Saulo Leite da Silva
Presidente

ANEXO DA CHAMADA

ORDEM	NOME	MATRICULA
01	Beatriz Gaidino de Souza	25399/PMBV
02	Adriana de Melo Santana	25542/PMBV
03	Alessandro José Mendes Lopes	25337/PMBV
04	Antônio Moacir Dias Santarém	25611/PMBV
05	Maria Eugênia Ipolito da Costa	26245/PMBV
06	Obedes Soares Ribeiro	25584/PMBV
07	Solange Maria Motta	25218/PMBV
08	Francisca Nathália Garceis Brandão	25003/PMBV
09	Robson Oliveira dos Santos	25609/PMBV
10	Márcia Alves Ferreira Souto Maior	16724/PMBV
11	Ana Cláudia Rocha Vieira	25588/PMBV
12	Andréia Giordana dos Passos Araújo	25864/PMBV
13	Erika Pereira Alexandrino	25092/PMBV
14	Henderson Damasceno de Almeida	25591/PMBV
15	Luciano Carvalho de Melo	26090/PMBV
16	Ralci Ferreira das Neves	25617/PMBV
17	Alvino Mesquita Loureiro Filho	25521/PMBV
18	Regina Maria Aragão Ferreira	25572/PMBV
19	Nelson José de Oliveira Souza	25737/PMBV
20	Weidson Silveira de Lima	26184/PMBV
21	Damião Edme Diniz	25674/PMBV
22	Wagton Oliveira Cardoso	25623/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público, solicitar o comparecimento do servidor, abaixo relacionado; no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, naquele Departamento, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a) no que preceitua o Art. 138 e dos seus deveres nos Incisos I, II e X do Art. 116 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE
POMULO DANIEL DE SOUZA CUTRIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Superintendência de Gestão de Pessoas 21 de julho de 2006.

Noelia Alves da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 084/06
PROCESSO: 0137/06-(SMSA)

A CPL recomendou à adjudicação dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57e 58, à empresa ELETRISUL COM. E SERV. LTDA, pelo valor de R$ 146.834,66(cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), dos itens nºs 5 e 38, à empresa ARMARINHO RIO BRANCO LTDA-ME, pelo valor de R$ 655,20 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos), os itens nºs 09, 27, 28, 29, 30, 39, 41, 59 e 60, à empresa CARPO IND. E COM. LTDA, pelo valor de R$ 7.711,00 (sete mil, setecentos e onze reais), o item nº. 14, à empresa ANÁPOLIS COM. & REP. LTDA, pelo valor de R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), os itens nºs 52, 53 e 61, à empresa E. C. DA SILVA ARAÚJO, pelo valor de R$ 4.402,50(quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinqüenta centavos). Perfazendo um total de R$ 162.578,36 (cento e sessenta e dois, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Boa Vista RR, 25/07/2006

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0085/06
PROCESSO: 00163/06- (SMEC)

EMPRESAS CLASSIFICADAS	MENOR PREÇO UNITÁRIO
XAVIER E XAVIER LTDA	R$ 35,70
J. R. A. LIRA ME	R$ 1.169,30
ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 7.648,77
ARMARINHO RIO BRANCO LTDA	R$ 650,00

A CPL recomenda a adjudicação às empresas acima mencionadas, Pelo valor de R$ 9.503,77 (nove mil quinhentos e três reais e setenta e sete centavos), por terem apresentado menor preço unitário.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0072/06
PROCESSO: 00117/06- (SMEC)

EMPRESAS CLASSIFICADAS	MENOR PREÇO UNITÁRIO
XAVIER E XAVIER LTDA	R$ 3.607,20
MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 77.854,00
R. N. FURTADO DE VASCONCELOS-ME	R$ 36.759,46
ANÁPOLIS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 3,500,00
ARMARINHO RIO BRANCO LTDA	R$ 42.002,50
E. C. DA SILVA ARAÚJO	R$ 22.900,00
M. B. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 31.586,32

A CPL recomenda a adjudicação às empresas acima mencionadas, Pelo valor de R$ 218.609,48 (duzentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), por terem apresentado menor preço unitário.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 119/2005
Processo 0092/2006-SMGA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0092/2005-SMGA - Pregão Eletrônico nº 119/2006, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo para atender ao Projeto "Inventário da Avifauna do Município de Boa Vista", desenvolvido pela SMGA, tendo como vencedora dos Lotes a empresa TECMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2006.

Luciana Súrita da Motta Macedo
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 116/2006
Processo 0145/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 116/2006, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo para atender ao Centro de Controle de Zoonoses, tendo como vencedora a empresa TECMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2006.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal-Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 115/2006
Processo 0092/2006-SMGA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0092/2006-SMGA - Pregão Eletrônico nº 115/2006, tendo como objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o projeto "INVENTÁRIO DA AVIFAUNA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA" desenvolvido pela SMGA, tendo como vencedora a empresa TECMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil).

Luciana Surita da Motta Macedo
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 108/2006
Processo 0102/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0108/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 102/2006, tendo como objeto Aquisição de Material de Expediente para atender ao Programa de Atenção à Criança Carente, desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora dos Lotes I e IV a empresa LUCART COMERCIAL LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), do Lote II a empresa HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), do Lote III a empresa TECMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 1.288,00 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais) e do Lote V a empresa F C DA SILVA ARAUJO por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 3.761,60 (três mil, setecentos e sessenta e um reais), perfazendo um total de R$ 23.609,28 (vinte e três mil, seiscentos e nove reais).

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2006.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2006

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado final do concurso publico realizado no ano de 2004, conforme o Edital nº 1/2004, de 12 de março de 2004; publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de março de 2004,

Considerando a homologação do concurso, ocorrida por força do Edital nº 14/2004, de 08 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004;

Considerando, o que preceitua o Inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; e,

Considerando ainda o teor do Processo nº 962/2006-SMAG,

C O N V O C A:

O candidato aprovado e classificado na forma do anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital.

O candidato convocado deve comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, sito à Rua General Penha Brasil nº 1011 - São Francisco - Palácio 9 de Julho, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do dia 26 de julho de 2006, no horário normal de expediente, para tratar de assuntos de seu interesse; munido dos seguintes documentos:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Cédula de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Titulo de Eleitor (com o comprovante da ultima votação) (original e cópia);
- Certificado de Reservista (original e cópia);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e cópia);
- Certidão de Nascimento com respectiva Carteira de Vacinação e Comprovante de Matricula em Instituição de Ensino dos filhos menores de 14 (catorze) anos (original e cópia);
- PIS/PASEP (original e cópia);
- Histórico Escolar (original e cópia);
- Declaração de Bens (original e cópia);
- Comprovante de Residência (original e cópia);
- Duas fotos 3 x 4;
- Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais.
  - Justiça Federal
  - Polícia Técnica
  - Fórum da localidade onde reside

2. EXAMES MÉDICOS:
- Hemograma Completo;
- E.A.S;
- Parasitológico de Fezes;
- Glicose;
- VDRL; e,
- B.A.A.R

Gabinete do Secretário, em 25 de julho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2006

Cargo: Técnico Municipal
Especialidade: Agente de Trânsito

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
64	ILOIR INACIO DE SOUZA	383.051.512-04

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FALE COM A PREFEITURA:
LIGUE 156.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

APRENDENDO A PLANTAR COM O HORTO – SOLDADOS DO EXÉRCITO PARTICIPAM DE CURSO DE TÉCNICAS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AVENIDA OLÍMPICA É ASFALTADA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. IGREJA MATRIZ É REFORMADA E VOLTA A TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREPARA OS SERVIDORES PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

DENUNCIE PELOS FONES 153 E 156 VANDALISMOS E AGRESSSÃO AO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

REVITALIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIO. É A MODERNIDADE CHEGANDO A TODAS AS PARTES DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE PLANTIO DE MELANCIA PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ORQUESTRA DE CÂMARA DO MUNICÍPIO REÚNE AMANTES DA MÚSICA AOS SÁBADOS NO PRÉDIO DA INTENDÊNCIA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

BOA VISTA LIMPA É BOA VISTA LINDA. ENTRE TAMBÉM NESSA CAMPANHA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

OPERAÇÃO INVERNO 2006 DOE ALIMENTOS EM QUALQUER SECRETARIA MUNICIPAL.

PREFEITURA DE

Boa Vista

CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO: MAIS EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.